



Processo Administrativo nº 23/2024

Dispensa de Licitação nº 10/2024

O **Município de Machadinho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.576/0001-02, com sede à Av. Frei Teófilo,414, centro, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	27/06/2024, ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamachadinho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://machadinho.rs.gov.br/licitacoes/dispensa/dispensa-2024/

1. OBJETO

Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de componentes mecânicos e serviços a serem realizados na Recuperação da Pá Carregadeira Marca CASE, Modelo W20, referente Diferencial Dianteiro e Traseiro, sistemas de freios e ajustes gerais, conforme Termo de Referência;

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

06/01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento
01-Recusosn Próprios
2.026 –Manutenção do Parque de Máquinas
33903000 – Material de Consumo
33903900-Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Emp . 775 Materiais
Emp. 776 serviços
Recurso 1500

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor Global máximo estimado para a aquisição dos componentes mecânicos para substituição e serviços será o valor Global de 39.192,20(trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme relação no termo de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO NO PERÍODO DE 20 a 27.06.2024 até à 9:00hs do dia 27.06.2024., perfeitamente divulgado no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitamachadinho@gamil.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.



4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;

4.2.2. CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDADO), DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS; EXIGINDO-SE, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DA ÚLTIMA ATA DE ELEIÇÃO DE SEUS DIRIGENTES DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES CIVIS OU SEM FINS LUCRATIVOS. QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA PÚBLICA SERÁ APRESENTADO CÓPIA DAS LEIS QUE A INSTITUIU; CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

4.2.3. REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

4.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;

4.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA (CND MUNICIPAL);

4.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;

4.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

4.2.8. CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS DA EMPRESA OU DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES (RG).



4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.3.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.
- 4.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
- 5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
- b)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- i)** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- j)** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demarcações;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Obras Carlos Eduardo Baldissera e o Fiscal de Contrato (Portaria 060/2020) Motorista, Paulo Cesar Escorteganha, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 10.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Machadinho – RS, 20 de junho de 2024.

Alcir Grison
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS

1. OBJETO

Processo de dispensa de licitação nº 10/2024 – Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de componentes mecânicos e serviços a serem realizados na Recuperação da Pá Carregadeira Marca CASE, Modelo W20, referente Diferencial Dianteiro e Traseiro, sistemas de freios e ajustes gerais, conforme Termo de Referência;

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de componentes mecânicos e serviços a serem realizados na Recuperação da Pá Carregadeira Marca CASE, Modelo W20, referente Diferencial Dianteiro e Traseiro, sistemas de freios e ajustes gerais, pertencente a frota municipal.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em comento, para dar continuidade aos serviços desta administração, uma vez que o Equipamento o qual será feita a manutenção é de suma importância para que seja dada a continuidade na realização dos serviços pertencente ao quadro da Secretaria de Obras.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06/01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento
01-Recusosn Próprios
2.026 –Manutenção do Parque de Máquinas
33903000 – Material de Consumo
33903900-Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Emp . 775 Materiais
Emp. 776 serviços
Recurso 1500

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os componentes deverão ser entregues e os serviços executados no Estabelecimento vencedor do Certame, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, onde o Município transportará e retirará o Equipamento a ser recuperado num raio de até 70Km da sede do Município de Machadinho-Rs.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação da nota fiscal

7. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.



8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

9. VALOR ESTIMADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Os valores estimados para a presente dispensa são os abaixo relacionados:

Item	Quant	Descrição	Unit	Total
01	4	ROLAMENTOS 148897	410,70	1.642,80
02	1	CARCAÇA DIFERENCIAL 148984	2.014,60	2.014,60
03	1	COROA E PINHÃO 148982	3.953,00	3.953,00
04	2	ENGRENAGEM PLANETARIA	592,00	1.184,00
05	8	ARRUELA CAIXA SATELITE	47,50	380,00
06	4	ENGRENAGEM SATELITE	302,50	1.210,00
07	4	PINO CURTO	89,60	358,40
08	6	PINO ELASTICO	15,00	90,00
09	2	EIXO LONGO	154,00	308,00
10	3	RETENTOR 148933	131,70	395,10
11	2	ROLAMENTO 148936	392,50	785,00
12	2	ROLAMENTO 148928	397,60	795,20
13	1	TAMPA CARCAÇA 148983	1.147,40	1.147,40
14	1	ANEL 148975	24,00	24,00
15	1	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT	509,70	509,70
16	4	ARRUELA SATELITE 148909	32,20	128,80
17	8	DISCO DIFERENCIAL	223,00	1.784,00
18	1	CALÇO AJUSTE 148900	34,10	34,10
19	1	CALÇO AJUSTE 148901	36,70	36,70
20	1	CALÇO AJUSTE 148902	35,80	35,80
21	2	REPAROS ELEVAÇÃO 96002	306,00	612,00
22	2	REPAROS BASCULANTE 109423	302,00	604,00
23	1	TUBO INJEÇÃO 148581	129,50	129,50
24	1	JUNTA 589620	172,00	172,00
25	1	RETENTOR 77023	98,60	98,60
26	1	VEDADOR 55817	131,40	131,40
27	2	ANEL 30916	5,50	11,00
28	2	ANEL 148930	5,00	10,00
29	8	ANEL 148880	18,00	144,00
30	4	ANEL 148889	17,00	68,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

31	12	ANEL 148960	11,00	132,00
32	16	DISCO DE FREIO	149,50	2.392,00
33	12	ANEL 148964	30,50	366,00
34	12	ANEL 148965	17,50	210,00
35	10	DISCO AÇO 148963	97,70	977,00
36	2	CRUZETA DIFERENCIAL TRAZEIRO	398,50	797,00
37	3,8	MANGUEIRA 3/4 2 TRAMAS	65,00	247,00
38	4	CONEXÃO FJ 16.12	74,00	296,00
39	4	CONEXÃO MJ 12.12	68,00	272,00
40	2,2	MANGUEIRA 1/2 2 TRAMAS	R\$ 65,00	143,00
41	2	CONEXÃO FJ 8.8	R\$ 47,50	95,00
42	2	CONEXÃO FJ 10.8	47,50	95,00
43	1	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 194,60	194,60
44	1	FILTRO AR INTERNO	116,00	116,00
45	1	FILTRO PRIMARIO DIESEL	87,00	87,00
46	1	FILTRO SECUNDARIO DIESEL	88,40	88,40
47	2	REPARO PISTÃO DA DIREÇÃO	R\$ 424,50	849,00
48	4	ROLAMENTOS L12570	82,90	331,60
49	1	FILTRO HIDRAULICO 45625	368,20	368,20
50	1	ANEL ORING 31954	23,90	23,90
51	1	ELEMENTO FILTRANTE	97,90	97,90
52	1	GUARNIÇÃO 77001	R\$ 76,80	76,80
53	1	KIT REPARO COMANDO HIDRAULICO	R\$ 618,90	618,90
54	5	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	42,00	210,00
55	1	COLA 3M	17,00	17,00
56	2	ARRUELAS 148973	51,90	103,80
57	2	COLA AUTO TRAVANTE	45,00	90,00
		Total de Peças	TOTAL	28.092,20
		Serviços		
		SERVIÇO FREIOS, 2 DIFERENCIAIS, RECUPERAR ALOJAMENTOS		
		DOS DISCOS DE FREIO E MONTAR 2 CARÇAÇA		7.390,00
		SERVIÇO CORTES, SOLDAS NA LAMINA DA CONCHA, REFORÇOS		
		FILTROS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E VEDAÇÕES		3.745,00



62		PRENSAR 06 MANGUEIRAS		170,00
		Total de Serviços		11.100,00
		Total Geral		39.192,20

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo **de até o dia 27 de junho de 2024 as 9:00hs(horário de Brasília)**, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail licitamachadinho@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 09:00h do dia 27 de junho de 2024.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.



2.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a)** INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- b)** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;
- c)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- d)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- e)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- f)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;
- g)** CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);
- h)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;
- i)** CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- j)** DADOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Obras, Sr. Carlos Eduardo Baldissera e o Fiscal de Contrato (Portaria 060/2020) Motorista, Paulo Cesar Escorteganha.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o e-mail licitamachadinho@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 9:00hs do dia 27 de junho de 2024.**

Machadinho – RS, 20 de junho de 2024.

Alcir Grison
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Objeto: Aquisição de componentes mecânicos e serviços a serem realizados na Recuperação da Pá Carregadeira Marca CASE, Modelo W20, referente Diferencial Dianteiro e Traseiro, sistemas de freios e ajustes gerais, conforme Termo de Referência;

Item	Quant	Descrição	Unit	Total
01	4	ROLAMENTOS 148897		
02	1	CARCAÇA DIFERENCIAL 148984		
03	1	COROA E PINHÃO 148982		
04	2	ENGRENAGEM PLANETARIA		
05	8	ARRUELA CAIXA SATELITE		
06	4	ENGRENAGEM SATELITE		
07	4	PINO CURTO		
08	6	PINO ELASTICO		
09	2	EIXO LONGO		
10	3	RETENTOR 148933		
11	2	ROLAMENTO 148936		
12	2	ROLAMENTO 148928		
13	1	TAMPA CARCAÇA 148983		
14	1	ANEL 148975		
15	1	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT		
16	4	ARRUELA SATELITE 148909		
17	8	DISCO DIFERENCIAL		
18	1	CALÇO AJUSTE 148900		
19	1	CALÇO AJUSTE 148901		
20	1	CALÇO AJUSTE 148902		
21	2	REPAROS ELEVAÇÃO 96002		
22	2	REPAROS BASCULANTE 109423		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

23	1	TUBO INJEÇÃO 148581		
24	1	JUNTA 589620		
25	1	RETENTOR 77023		
26	1	VEDADOR 55817		
27	2	ANEL 30916		
28	2	ANEL 148930		
29	8	ANEL 148880		
30	4	ANEL 148889		
31	12	ANEL 148960		
32	16	DISCO DE FREIO		
33	12	ANEL 148964		
34	12	ANEL 148965		
35	10	DISCO AÇO 148963		
36	2	CRUZETA DIFERENCIAL TRAZEIRO		
37	3,8	MANGUEIRA 3/4 2 TRAMAS		
38	4	CONEXÃO FJ 16.12		
39	4	CONEXÃO MJ 12.12		
40	2,2	MANGUEIRA 1/2 2 TRAMAS		
41	2	CONEXÃO FJ 8.8		
42	2	CONEXÃO FJ 10.8		
43	1	FILTRO AR EXTERNO		
44	1	FILTRO AR INTERNO		
45	1	FILTRO PRIMARIO DIESEL		
46	1	FILTRO SECUNDARIO DIESEL		
47	2	REPARO PISTÃO DA DIREÇÃO		
48	4	ROLAMENTOS L12570		
49	1	FILTRO HIDRAULICO 45625		
50	1	ANEL ORING 31954		
51	1	ELEMENTO FILTRANTE		
52	1	GUARNIÇÃO 77001		
53	1	KIT REPARO COMANDO HIDRAULICO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

54	5	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA		
55	1	COLA 3M		
56	2	ARRUELAS 148973		
57	2	COLA AUTO TRAVANTE		
		Total de Peças	TOTAL	
		Serviços		
		SERVIÇO FREIOS, 2 DIFERENCIAIS, RECUPERAR ALOJAMENTOS		
		DOS DISCOS DE FREIO E MONTAR 2 CARÇAÇA		
		SERVIÇO CORTES, SOLDAS NA LAMINA DA CONCHA, REFORÇOS		
		FILTROS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E VEDAÇÕES		
62		PRENSAR 06 MANGUEIRAS		
		Total de Serviços		
		Total Geral		

Valor total por extenso:.....

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

PROCESSO Nº 23/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 MINUTA DE CONTRATO Nº/2024

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.576/0001-02, com sede à Av. Frei Teófilo, 414-Centro-Machadinho-Rs, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Alcir Grison**, brasileiro, portador do CPF 615.044.160-15, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa, com sede à Rua , nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº , representada pelo(a), Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº , aqui denominada de **CONTRATADA**, ajustam a **PROCESSO Nº 23/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de componentes mecânicos e serviços a serem realizados na Recuperação da Pá Carregadeira Marca CASE, Modelo W20, referente Diferencial Dianteiro e Traseiro, sistemas de freios e ajustes gerais, conforme Termo de Referência;

Item	Quant	Descrição	Unit	Total
01	4	ROLAMENTOS 148897		
02	1	CARCAÇA DIFERENCIAL 148984		
03	1	COROA E PINHÃO 148982		
04	2	ENGRENAGEM PLANETARIA		
05	8	ARRUELA CAIXA SATELITE		
06	4	ENGRENAGEM SATELITE		
07	4	PINO CURTO		
08	6	PINO ELASTICO		
09	2	EIXO LONGO		
10	3	RETENTOR 148933		
11	2	ROLAMENTO 148936		
12	2	ROLAMENTO 148928		
13	1	TAMPA CARCAÇA 148983		
14	1	ANEL 148975		
15	1	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

16	4	ARRUELA SATELITE 148909		
17	8	DISCO DIFERENCIAL		
18	1	CALÇO AJUSTE 148900		
19	1	CALÇO AJUSTE 148901		
20	1	CALÇO AJUSTE 148902		
21	2	REPAROS ELEVAÇÃO 96002		
22	2	REPAROS BASCULANTE 109423		
23	1	TUBO INJEÇÃO 148581		
24	1	JUNTA 589620		
25	1	RETENTOR 77023		
26	1	VEDADOR 55817		
27	2	ANEL 30916		
28	2	ANEL 148930		
29	8	ANEL 148880		
30	4	ANEL 148889		
31	12	ANEL 148960		
32	16	DISCO DE FREIO		
33	12	ANEL 148964		
34	12	ANEL 148965		
35	10	DISCO AÇO 148963		
36	2	CRUZETA DIFERENCIAL TRAZEIRO		
37	3,8	MANGUEIRA 3/4 2 TRAMAS		
38	4	CONEXÃO FJ 16.12		
39	4	CONEXÃO MJ 12.12		
40	2,2	MANGUEIRA 1/2 2 TRAMAS		
41	2	CONEXÃO FJ 8.8		
42	2	CONEXÃO FJ 10.8		
43	1	FILTRO AR EXTERNO		
44	1	FILTRO AR INTERNO		
45	1	FILTRO PRIMARIO DIESEL		
46	1	FILTRO SECUNDARIO DIESEL		
47	2	REPARO PISTÃO DA DIREÇÃO		
48	4	ROLAMENTOS L12570		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

49	1	FILTRO HIDRAULICO 45625		
50	1	ANEL ORING 31954		
51	1	ELEMENTO FILTRANTE		
52	1	GUARNIÇÃO 77001		
53	1	KIT REPARO COMANDO HIDRAULICO		
54	5	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA		
55	1	COLA 3M		
56	2	ARRUELAS 148973		
57	2	COLA AUTO TRAVANTE		
		Total de Peças	TOTAL	
		Serviços		
		SERVIÇO FREIOS, 2 DIFERENCIAIS, RECUPERAR ALOJAMENTOS		
		DOS DISCOS DE FREIO E MONTAR 2 CARÇAÇA		
		SERVIÇO CORTES, SOLDAS NA LAMINA DA CONCHA, REFORÇOS		
		FILTROS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E VEDAÇÕES		
62		PRENSAR 06 MANGUEIRAS		
		Total de Serviços		
		Total Geral		

Os itens adquiridos são os abaixo relacionados:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1. Os componente deverão ser entregues e os serviços executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOPREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da notafiscal.

3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

06/01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento
01-Recusosn Próprios
2.026 –Manutenção do Parque de Máquinas
33903000 – Material de Consumo
33903900-Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Emp . 775 Materiais
Emp. 776 serviços
Recurso 1500

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

5.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

5.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

5.4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.

5.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município



Machadinho, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

5.6. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

5.7. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

5.7.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

5.7.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.7.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

III - caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;

V - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

VI - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação, execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário de Obras Carlos Eduardo Baldissera e o Fiscal de Contrato (Portaria 060/2020) Motorista, Paulo Cesar Escorteganha.

8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Machadinho/RS, xx de xxxxxx de 2024

Alcir Grison
Prefeito Municipal